



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 03 de março de 2020 • Ano VI • Edição Nº 1510



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020)	3
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020)	3
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020)	4
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 024/2020)	5
GABINETE DO PREFEITO	6
ATOS OFICIAIS	6
DECRETO (Nº 031/2020)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020)

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
CNPJ Nº 13.607.213/0001-28

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 012/2020
Proc. Adm. Nº 7845/2019

O Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues, Paulo Cesar Bahia Falcão, Homologa e Adjudica a PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020 para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais destinados a utilização na prestação de serviços de saúde do SAMU – Serviço e Atendimento Móvel de Urgência no município de Amélia Rodrigues - Bahia. EMPRESA CONTRATADA: PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.389.446/0001-03. VALOR GLOBAL: R\$ 9.668,00(nove mil seiscentos e sessenta e oito reais. Amélia Rodrigues-BA. 28 de fevereiro de 2020.

Paulo Cesar Bahia Falcão
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N º 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 005/2020, contratação de empresa especializada em hospedagem de portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamentos de dados, produção de banco de dados com divulgação de atos oficiais publicando em Jornais e grande circulação, Diário Oficial e do município, para publicação de licitações, contratos e atos oficiais administrativos do poder executivo do município de Amélia Rodrigues-BA, a ser realizada no dia 13 de Março de 2020, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: pregaopmar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 800473. Amélia Rodrigues – BA, 28 de Fevereiro de 2020. Arivaldo Costa dos Santos Junior – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N º 015/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 015/2020, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, visando os recursos Federais/Estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares para o Município de Amélia Rodrigues - BA, a ser realizada no dia 12 de Março de 2020, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: pregaopmar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 806053. Amélia Rodrigues – BA, 28 de Fevereiro de 2020. Arivaldo Costa dos Santos Junior – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N º 016/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 016/2020, contratação de empresa para aquisição de seguro de veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde do município de Amélia Rodrigues-BA, a ser realizada no dia 12 de Março de 2020, às 11:00 (onze) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: pregaopmar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 806054. Amélia Rodrigues – BA, 28 de Fevereiro de 2020. Arivaldo Costa dos Santos Junior – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N º 017/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 017/2020, contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha GLP 13 kg (recarga e botijão completo) para atender as necessidades das secretarias municipais de Amélia Rodrigues-BA, a ser realizada no dia 12 de Março de 2020, às 13:00 (treze) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: pregaopmar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 806056. Amélia Rodrigues – BA, 28 de Fevereiro de 2020. Arivaldo Costa dos Santos Junior – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N º 018/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 018/2020, contratação de empresa para aquisição de material para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para a Secretaria municipal de Desenvolvimento Social de Amélia Rodrigues-BA, a ser realizada no dia 13 de Março de 2020, às 11:00 (onze) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: pregaopmar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 806057. Amélia Rodrigues – BA, 28 de Fevereiro de 2020. Arivaldo Costa dos Santos Junior – Pregoeiro.

EXTRATO (CONTRATO Nº 024/2020)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 12.426.325/0001-10

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, Toni Clécio Alves Ferreira (Secretário). CONTRATADA: PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais destinados a utilização na prestação de serviços de saúde do SAMU – Serviço e Atendimento Móvel de Urgência no município de Amélia Rodrigues - Bahia. CNPJ: 10.389.446/0001-03. VALOR GLOBAL: R\$ 9.668,00(nove mil seiscentos e sessenta e oito reais. PERIODO: 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues-BA, 28 de fevereiro de 2020.

Toni Clécio Alves Ferreira
Secretário

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 031/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
C.N.P.J: 13.607.213/0001-28



DECRETO Nº 31/2020

Estabelece o Calendário Fiscal para o pagamento dos Tributos do Município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, referente ao Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que prescreve a Lei N.º 747 (Código Tributário Municipal), de 12 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Título I

Do Imposto Sobre Serviço Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

Art. 1º – O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é anual e será pago de uma só vez tendo uma redução de 11% (onze por cento), com data de vencimento em 10/06/20 ou parcelado em até 06 (seis) prestações mensais, com valor mínimo de R\$ 25,00. O contribuinte que optar pelo parcelamento não fará jus a redução de 12% (doze por cento).

§ 1º – Quando a opção for pelo pagamento parcelado, as prestações terão vencimentos sucessivos em 10/06/20; 10/07/20 e 10/08/2020.

Art. 2º – Quando ocorrer o lançamento posterior a data de aquisição do documento de propriedade do imóvel, deverá ser calculado o retroativo dos últimos 05 (cinco) anos contados da data de efetivação do lançamento.

§ 1º - Para o pagamento do imposto no curso do exercício, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU deverá ser calculado de acordo com a data de aquisição do documento de propriedade, respeitando o prazo de lançamento da Lei Federal, no prazo de (30) dias, proporcionalmente à quantidade de meses faltantes para o final do exercício, de uma só vez, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da efetivação do lançamento retroagindo aos últimos 05 anos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
C.N.P.J: 13.607.213/0001-28



§ 2º - Quando ocorrer o lançamento posterior à abertura da empresa, deverá ser calculado o retroativo para o pagamento do imposto.

Art. 3º – O fornecimento do Alvará de “Habite–se” está condicionado à comprovação de quitação dos tributos imobiliários vinculados ao imóvel objeto da licença para habitar.

Título II

Do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV e Direitos a Eles Relativos

Art. 4º – O imposto sobre a transmissão *inter vivos*, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos será pago:

I – antecipadamente, em parcela única, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão.

II – até 30 (trinta) dias, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial.

Título III

Do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

Art. 5º – O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) decorrente de prestação de serviços por empresas deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo Único – Ao **ISSQN retido na fonte**, devido pelo contribuinte substituto, aplica-se a mesma disposição do caput deste artigo.

Art. 6º – O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN decorrente do exercício das atividades de profissionais autônomos, sujeitas ao pagamento com base de cálculo presumida e fixa, constantes da Tabela de Receita Nº II anexa à Lei 747/2018 e suas alterações, referentes ao exercício de 2020, poderá ser pago de uma só vez, com data de vencimento em 31/03/2020 ou parcelado dentro do exercício em até 10 (dez) vezes, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.

Título IV



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
C.N.P.J: 13.607.213/0001-28



Da Taxa de Licença de Localização (TLL)

Art. 7º – A Taxa de Licença de Localização será válida para o exercício em que for concedida, devendo ser paga de uma só vez, dentro do mês em que foi feita a efetivação do lançamento.

§ 1º – Deferido o Pedido de Licença de Localização, ficam os estabelecimentos sujeitos a verificação do funcionamento anualmente.

§ 2º – Quando ocorrer o lançamento posterior à abertura da empresa, deverá ser calculado o retroativo para o pagamento do imposto.

§ 3º – O fornecimento do Alvará de Licença de Localização estará condicionado à comprovação do pagamento da Taxa e de quitação de tributos imobiliários vinculados ao imóvel que servirá de domicílio do estabelecimento, bem como a comprovação de quitação dos demais tributos municipais decorrentes de outras atividades exercidas pelos sócios proprietários e/ou gerentes do novo empreendimento.

§ 4º – Será exigida nova licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade e endereço, modificações nas características do estabelecimento ou transferência legal.

Título V

Da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF

Art. 8º – A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF é anual e deverá ser quitada, através de pagamento único, em 31/03/2020 ou parcelada em, no máximo, 06 (seis) vezes, com valor mínimo de R\$ 60,00.

Art. 9º – Quando a opção for pelo pagamento parcelado, os vencimentos das prestações ocorrerão em 31/03/20; 30/04/20 e 29/05/2020.

Parágrafo Único. São isentos do pagamento integral da TFF: os Microempreendedores individuais e templos religiosos que atendam as normas das Leis 123/2006 e 147/2014.

Art. 10º – O fornecimento do Alvará de Fiscalização e Funcionamento estará condicionado à comprovação do pagamento desta Taxa.

Título VI

Da Taxa de Licença de Urbanização - TLU

Av. Justiniano Silva, Nº 98 – Centro – CEP: 44.230-000 – Amélia Rodrigues – Bahia
Telefone: (75) 3242-4612 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

3



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
C.N.P.J: 13.607.213/0001-28



Art. 11º – A Taxa de Licença de Urbanização, será paga de uma só vez quando do pedido da Licença de acordo com a Tabela V da Lei 747/2018.

§ 1º – A tramitação do processo para análise do setor competente ficará condicionado ao pagamento da Taxa, ao qual deverá estar anexo o comprovante do referido pagamento.

§ 2º – O fornecimento do Alvará de Licença somente será entregue ao interessado mediante prova de quitação dos tributos imobiliários vinculados ao imóvel objeto desta licença.

Título VII

Da Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas Vias e Logradouros Públicos e em Locais Expostos ao Público - TLP

Art. 12º – A Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas Vias e Logradouros Públicos e em Locais Expostos ao Público – TLP tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes na legislação do Município concernentes ao ordenamento das atividades urbanas, à estética urbana, poluição do meio ambiente, costumes, ordem e tranquilidade pública.

Parágrafo Único – A taxa será calculada de acordo com a Tabela VI da Lei 747/2018 e será paga de uma só vez quando do pedido da Licença.

Título VIII

Da Taxa de Vigilância Sanitária – VISA

Art. 13º – A Taxa de Fiscalização Sanitária – VISA será paga de uma só vez, quando do deferimento do Pedido de Licença.

Parágrafo Único – A expedição do Alvará Sanitário está condicionado a comprovação do pagamento de uma só vez, quando do deferimento da Licença.

Título IX

Da Taxa de Publicidade ao Ar Livre

Av. Justiniano Silva, Nº 98 – Centro – CEP: 44.230-000 – Amélia Rodrigues – Bahia
Telefone: (75) 3242-4612 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

4



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
C.N.P.J: 13.607.213/0001-28



Art. 14º – A Taxa de Licença de Publicidade e Exploração de Logradouros – TPELP, será paga de uma só vez quando do pedido da Licença.

§ 1º – A tramitação do processo para análise do setor competente ficará condicionado ao pagamento da Taxa, ao qual deverá estar anexo o comprovante do referido pagamento.

§ 2º – O fornecimento do Alvará de Licença somente será entregue ao interessado mediante prova de quitação dos tributos imobiliários vinculados ao imóvel objeto desta licença.

Título X

Dos Preços Públicos e das Rendas Diversas

Art. 15º – A Taxa de Utilização de Serviços Públicos será paga de uma só vez, quando do deferimento do Pedido de Licença.

Parágrafo Único – O fornecimento do Alvará de Licença será pago de uma só vez, quando do deferimento da Licença.

Capítulo I

Da Exploração de Serviço Público Municipal sob o Regime de Concessão ou Permissão

Art. 16º – A Taxa de Concessão ou Permissão será paga em parcela única com data de vencimento em 28/02/2020.

Parágrafo Único – O fornecimento do Alvará de Licença será pago de uma só vez, ou em 03 (três) parcelas consecutivas, quando do deferimento da Licença.

Capítulo II

Da Central de Abastecimento

Art. 17º – A Taxa da Central de Abastecimento será paga de uma só vez quando do deferimento do pedido, sempre no último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
C.N.P.J: 13.607.213/0001-28



Do Cemitério Municipal

Art. 18º – A Taxa do Cemitério Municipal será paga em parcela única até o último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador.

Do Matadouro Municipal

Art. 19º – A Taxa do Matadouro Municipal será paga em parcela única no último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador.

Do Uso de Áreas em Vias, Terrenos e Logradouros Públicos

Art. 20º – A Taxa de Áreas em Vias, Terrenos e Logradouros Públicos será paga em parcela única até o último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador.

Da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade

Art. 21º – A Taxa de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade será paga em parcela única no último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador.

Do Serviço de Expediente

Art. 22º – A Taxa de Serviço de Expediente será paga em parcela única até o último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador.

Dos Serviços Diversos

Art. 23º – A Taxa de Serviços Diversos será paga em parcela única até o último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador.

Do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E

Art. 24º – Ficam corrigidos monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, no percentual de **4,31%** (quatro vírgula trinta e um por cento), resultado do percentual acumulado nos meses de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (**IPCA-E**), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**), a partir de 1º de janeiro de 2019, os valores definidos em Lei para composição das bases de cálculo dos tributos municipais, contribuições, preços públicos, rendas, penalidades acessórias, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade.

Títulos XI



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
C.N.P.J: 13.607.213/0001-28



Das Disposições Gerais

Art. 25º – Decorridos os prazos para pagamento fixados neste Decreto, o débito será inscrito na Dívida Ativa, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no Código Tributário do Município de Amélia Rodrigues/BA.

Art. 26º – Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Decreto contam-se por dias corridos, excluindo o do início e incluindo o do vencimento, mas se o término recair em dia considerado não útil, ter-se-á o vencimento prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 27º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 02 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal